



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Itagibá

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano XX • Nº 2542

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Resoluções ..... 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARCOS VALÉRIO BARRETO / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Chile, nº 01 Centro - Itagibá - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDENJVDNTJEOTG5QUM2RJ

## Resoluções



2176

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Estado da Bahia

Padre Emanuel Ranchela Passionista, s/n, Centro, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000/Tel.: (73) 3244-

LEI MUNICIPAL Nº 898/2023

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAGIBÁ/BA

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o julgamento do recurso administrativo da Candidata Vancy Ferreira Lima no âmbito do Procedimento Administrativo nº 02/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itagibá/BA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 898/2023 e

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o art. 133, I do Estatuto da Criança e do Adolescente define como requisito para candidatura de conselheiros tutelares a idoneidade moral;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

**CONSIDERANDO** que as condutas vedadas aos candidatos estão relacionadas na Lei municipal nº 898/2023 e Edital do Processo de Escolha, podendo caracterizar inidoneidade moral a quem as pratica;

**CONSIDERANDO** o procedimento de apuração de condutas vedadas disposto na Resolução CMDCA nº 10 de 25 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 06/2023 do Ministério Público, que orienta apuração de possíveis condutas vedadas de apoiadores da candidata



2176

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Estado da Bahia

Padre Emanuel Ranchela Passionista, s/n, Centro, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000/Tel.: (73) 3244-

LEI MUNICIPAL Nº 898/2023

Vancy Ferreira Lima;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Encarregada pelo Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar decidiu pela Cassação da Candidatura da Sr<sup>a</sup> Vancy Ferreira Lima, com base no art. 86, §10, II, IV e V da Lei Municipal nº 898/2023;

**CONSIDERANDO** o recurso apresentado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela candidata representada;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 08 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decide pelo não provimento do recurso e pela Cassação da Candidatura da Sr<sup>a</sup> Vancy Ferreira Lima, com base no art. 86, §10, II, IV e V da Lei Municipal nº 898/2023.

**Art. 2º.** Intimem-se os interessados.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itagibá/Ba, 09 de janeiro de 2023.

**Marilene da Silva Souza**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2176

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Estado da Bahia

Padre Emanuel Ranchela Passionista, s/n, Centro, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000/Tel.: (73) 3244-

LEI MUNICIPAL Nº 898/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAGIBÁ/BA**

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a homologação do resultado final após fase recursal do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar (2024-2028) e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itagibá/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 898/2023 e

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o resultado preliminar da apuração dos votos do processo de escolha publicado pela Resolução CMDCA nº 14/2023;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo nº 02/2023, para apuração de possíveis condutas vedadas no dia do pleito;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução CMDCA nº 01/2024, a qual divulga decisão final do Processo Administrativo nº 02/2023;

**CONSIDERANDO** que o candidato Bruno Ribeiro Santos (suplente) não compareceu, ainda que de forma remota, ao Curso de Formação Inicial promovido pelo CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica desclassificado do pleito o Sr. Bruno Ribeiro Santos, em virtude do seu não comparecimento, ainda que de forma remota, ao Curso de Formação Inicial promovido pelo CMDCA, conforme art. 94 da Lei Municipal 898/2023.

**Art. 2º.** Fica Homologado o resultado final do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Itagibá/BA (2024-2028) após fase recursal:

Posição	Candidato(a)
---------	--------------



2176

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Estado da Bahia

Padre Emanuel Ranchela Passionista, s/n, Centro, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000/Tel.: (73) 3244-

**LEI MUNICIPAL Nº 898/2023**

<b>Eleitos</b>	
1º	Alessandra Cardoso de Jesus Oliveira
2º	Rosenilda Pacheco Passos
3º	Naiara Sales Pereira
4º	Tania Melo Fonseca
5º	Ana Maria Ribeiro Santos Santana
<b>Suplentes</b>	
1º	Fábio Carlos Oliveira
2º	Soraia Sarmiento Sardinha
3º	Luana Oliveira Carvalho
<b>Cassação/desclassificação</b>	
	Bruno Ribeiro Santos
	Vancy Ferreira Lima

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itagibá/Ba, 09 de janeiro de 2023.

**Marilene da Silva Souza**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2176

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Estado da Bahia

Padre Emanuel Ranchela Passionista, s/n, Centro, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000/Tel.: (73) 3244-

LEI MUNICIPAL Nº 898/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAGIBÁ/BA**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**Convoca os conselheiros tutelares eleitos e suplentes para diplomação e posse e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itagibá/BA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 898/2023 e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 12.696, de 2012, que instituiu o dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição de Presidentes da República para posse dos Conselheiros Tutelares no Brasil.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA n. 231/2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que a diplomação e posse dos candidatos eleitos e suplentes dar-se-á pelo Prefeito Municipal, conforme art. 94 da Lei Municipal nº 898/2023;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Escolha e o quanto disposto nas Resoluções CMDCA nº 02/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos, conforme Resolução CMDCA nº 02/2024, para a solenidade de posse pelo Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A não presença na posse, salvo justificativa por força maior amparado na lei, incorre o eleito na perda do mandato.



2176

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Estado da Bahia

Padre Emanuel Ranchela Passionista, s/n, Centro, Itagibá – BA, CEP: 45.585-000/Tel.: (73) 3244-

**LEI MUNICIPAL Nº 898/2023**

**Art. 2º.** Convocar os suplentes, conforme Resolução CMDCA nº 02/2024, para serem diplomados pelo Prefeito Municipal, conforme Lei nº 898/2023.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itagibá/Ba, 09 de janeiro de 2024.

**Marilene da Silva Souza**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente